



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 297/2022

REQUERIMENTO N° 297/ 2022 (1 de Dezembro de 2022 14:20 GMT-3)

Súmula: Requer informações referentes a possibilidades de implantação do Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Alváro Telles**, para que encaminhe a essa Casa a seguinte informação:

- Há a possibilidade de implantação, pelo Poder Executivo, do Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos?

Justificativa

O banco de ração tem por objetivo captar doações de rações e promover sua distribuição.

Há em nosso Município um grande número de animais abandonados e famintos nas ruas e espaços públicos, o que acaba gerando às organizações da sociedade civil e protetores independentes, grande custo, uma vez que são responsáveis pela maioria dos resgates dos animais abandonados e proteção até a adoção definitiva, ou até mesmo assistindo os cães comunitários.

Os Protetores Independentes são cidadãos engajados, altruístas, que sentem compaixão pelos animais e defendem uma sociedade mais justa. É pessoa física que resgata cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência

necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários.

O banco de ração é uma maneira de amenizar os custos daqueles que despenham esse magnífico papel perante a sociedade, bem como busca incentivar a adoção responsável.

É certo que grupos organizados de proteção e os protetores independentes prestam um relevante serviço social e ambiental e, por isso, precisam do apoio do Poder Público para se manter. De outro lado, as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e que possuem animais domésticos também necessitam de auxílio, de modo a manter a boa saúde destes.

A promoção à saúde humana, animal e uma interação equilibrada com o meio ambiente (Saúde Única) é, de modo genérico, a melhor forma de evitar doenças. O cuidado com a saúde dos animais é uma forma de proteger a população contra as enfermidades coletivas, estando, assim, em harmonia com o conceito de Saúde Pública, que considera todos os fatores que determinam a saúde coletiva, sem limitar às necessidades do indivíduo.

Um programa como este é de grande relevância no trato com os animais, no que tange sua alimentação e saúde, por isso encaminho anexo a esta proposição, projeto de Lei como sugestão.

Conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Kusdra, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Maurício Kusdra

Vereador



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Súmula: *Institui no âmbito do Município de Castro o Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Castro, o Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos, que tem por objetivo coletar, recondicionar, armazenar e distribuir gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas e bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

- I** – estabelecimentos comerciais;
- II** – fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- III** – apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicações das normas legais;
- IV** – órgãos públicos;
- V** – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 2º. A distribuição dos gêneros alimentícios e utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos ou por entidades, Organizações Não Governamentais – Ongs- ou protetores independentes devidamente cadastrados.

§ 1º As equipes que realizarão a distribuição dos gêneros alimentícios e utensílios coletados deverão informar, quinzenalmente, o número de animais atendidos pelo Banco de Ração e Utensílios.

§ 2º Sempre que possível, as equipes de coleta e distribuição destinadas às finalidades desta Lei, serão compostas por profissional legalmente habilitado a aferir e atestar a qualidade e as condições de consumo dos gêneros alimentícios coletados.

Art. 3º. São beneficiários do Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos:

- I** - Protetores independentes cadastrados;
- II** - Ong's (Organizações Não Governamentais), ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III** - Animais abandonados;
- IV** - Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda, e/ou em condição de vulnerabilidade social, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e de doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos.

Art. 5º. O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, organizará e estruturará o Banco de Ração e Utensílios para Animais Domésticos, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.

§1º A arrecadação dos gêneros alimentícios e utensílios far-se-á sem ônus para o Poder Público Municipal.

§ 2º Excetua-se ao disposto no §1º deste Artigo os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, como o transporte e as demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta Lei.

Art. 6º. Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Dezembro de 2022.

Maurício Kusdra
Vereador

Justificativa

O banco de ração tem por objetivo captar doações de rações e promover sua distribuição.

Há em nosso Município um grande número de animais abandonados e famintos nas ruas e espaços públicos, o que acaba gerando às organizações da sociedade civil e protetores independentes, grande custo, uma vez que são responsáveis pela maioria dos resgates dos animais abandonados e proteção até a adoção definitiva, ou até mesmo assistindo os cães comunitários.

Os Protetores Independentes são cidadãos engajados, altruístas, que sentem compaixão pelos animais e defendem uma sociedade mais justa. É pessoa física que resgata cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários.

O banco de ração é uma maneira de amenizar os custos daqueles que desempenham esse magnífico papel perante a sociedade, bem como busca incentivar a adoção responsável.

É certo que grupos organizados de proteção e os protetores independentes prestam um relevante serviço social e ambiental e, por isso, precisam do apoio do Poder Público para se manter. De outro lado, as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica e que possuem animais domésticos também necessitam de auxílio, de modo a manter a boa saúde destes.

A promoção à saúde humana, animal e uma interação equilibrada com o meio ambiente (Saúde Única) é, de modo genérico, a melhor forma de evitar doenças. O cuidado com a saúde dos animais é uma forma de proteger a população contra as enfermidades coletivas, estando, assim, em harmonia com o conceito de Saúde Pública, que considera todos os fatores que determinam a saúde coletiva, sem limitar às necessidades do indivíduo.

Sendo assim, um programa como este é de grande relevância no trato com os animais, no que tange sua alimentação e saúde.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 1º de Dezembro de 2022.

Maurício Kusdra
Vereador

